

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ANDERSON LOMBA DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7715732-8 SESF PR

CPF DATA NASCIMENTO
 036.555.599-17 15/02/1982

FILIACAO
 JOAO AUGUSTO DE OLIVEIRA
 MARINA LOMBA DE OLIVEIRA

PERMISSAO ACC CAT. HABILITACAO
 AB

N.º REGISTRO VALIDADE 1.ª HABILITACAO
 01237793480 03/05/2018 04/05/2000

OBSERVACOES

Anderson Lomba de Oliveira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR 03/05/2013

JACOBS RABD
 ASSINATURA DO EMISSOR

B532451242
 PR905653518

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 764141584

PROIBIDO PLASTIFICAR
 764141584

A 20

LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA – EPP
CNPJ. 10.988.766/0001-80
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

01

ANDERSON LOMBA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 15/02/1982, casado com comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 036.555.599-17 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7.715.732-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 1066, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000 e **GIGRIOLLA SABIÃO ORMENEZE DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Jacarezinho/PR, nascida em 16/03/1983, casada com comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 040.825.069-00 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.535.628-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 1066, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, ambos sócios componentes da sociedade empresarial Ltda que gira sob o nome empresarial de **LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP**, sediada a Rod BR 153, km 45, Lote 7-B, Parque Industrial, na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.988.766/0001-80, com o seu contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206535507 por despacho em sessão do dia 20/07/2009, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar e consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os sócios, de comum acordo e obedecida as disposições legais pertinentes resolvem neste ato aumentar o capital social da empresa, fica portanto alterado o valor do capital social que era de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a partir desta data passa a ser de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência das alterações previstas na cláusula anterior, a CLÁUSULA QUARTA do contrato social, passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), divididos em 300.000 (Trezentas Mil Quotas), no valor unitário de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País (dinheiro), sendo que a responsabilidade dos sócios na forma da legislação vigente, limitada a importância total do Capital, assim Distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	PART %	VALOR DO CAPITAL
ANDERSON LOMBA DE OLIVEIRA	285.000	95	285.000,00
GIGRIOLLA SABIÃO O. DE OLIVEIRA	15.000	05	15.000,00
Total	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA – EPP
C.N.P.J 10.988.766/0001-80

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 14:46 SOB Nº 20176364595.
PROTOCOLO: 176364595 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703614590. NIRE: 41206535507.
LOMBA DE OLIVEIRA E CIA. LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA – EPP

CNPJ. 10.988.766/0001-80

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

02

ANDERSON LOMBA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 15/02/1982, casado com comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 036.555.599-17 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7.715.732-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 1066, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000 e **GIGRIOLLA SABIÃO ORMENEZE DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Jacarezinho/PR, nascida em 16/03/1983, casada com comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 040.825.069-00 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.535.628-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 1066, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, ambos sócios componentes da sociedade empresarial Ltda que gira sob o nome empresarial de **LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP**, sediada a Rod BR 153, km 45, Lote 7-B, Parque Industrial, na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.988.766/0001-80, com o seu contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206535507 por despacho em sessão do dia 20/07/2009.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO**

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA – EPP**, e tem sua sede e domicílio na Rod BR 153, Km 45, Lote 7-B, Parque Industrial, e foro na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Julho de 2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO OBJETO**

A sociedade tem por objetivo o ramo de atividade de: Comércio Varejista de Material Elétrico – CNAE 47.42-3/00; Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas – CNAE 43.29-1/04; Construção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica – CNAE 42.21-9/02; e Instalação e Manutenção Elétrica – CNAE 43.21-5/00.

**CLÁUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), divididos em 300.000 (Trezentas Mil Quotas), no valor unitário de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País (dinheiro), sendo que a responsabilidade dos sócios na forma da legislação vigente, limitada a importância total do Capital, assim Distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	PART %	VALOR DO CAPITAL
ANDERSON LOMBA DE OLIVEIRA	285.000	95	285.000,00
GIGRIOLLA SABIÃO O. DE OLIVEIRA	15.000	05	15.000,00
Total	300.000	100	300.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 14:46 SOB N° 20176364595.
PROTOCOLO: 176364595 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703614590. NIRE: 41206535507.
LOMBA DE OLIVEIRA E CIA. LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA – EPP
CNPJ. 10.988.766/0001-80
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

03

CLÁUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA
DA ABERTURA DE FILIAIS

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto nesta cláusula, o sócio que desejar transferir suas quotas deverá comunicar, por escrito, sua intenção aos outros sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA
DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA NONA
DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência do óbito, a intenção de nela permanecerem. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especialmente levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 06 (seis) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, ou em maior prazo, a critério dos herdeiros.

§ 1º. O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, mediante autorização judicial.

§ 2º. O procedimento para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será aquele já previsto no "caput" desta cláusula.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 14:46 SOB Nº 20176364595.
PROTOCOLO: 176364595 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703614590. NIRE: 41206535507.
LOMBA DE OLIVEIRA E CIA. LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade cabe ao empresário **ANDERSON LOMBA DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado a usar privativa e individualmente o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR**

Em atendimento às disposições dos arts. 1.020 e 1.065 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade, quando então será efetuada a apuração dos resultados obedecida às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Parágrafo Único: Os resultados apurados poderão, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade ou serem incorporados ao capital social, em caso de lucros, ou serem compensados com os lucros acumulados, advindos de exercícios anteriores, em caso de prejuízos, ou ainda, serem, em qualquer caso, atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA APRECIÇÃO DAS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"**

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", cujo valor será livremente convencionado entre todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 14:46 SOB Nº 20176364595.
PROTOCOLO: 176364595 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703614590. NIRE: 41206535507.
LOMBA DE OLIVEIRA E CIA. LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA – EPP
CNPJ. 10.988.766/0001-80
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

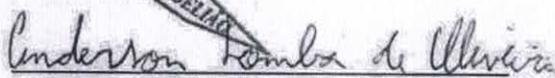
05

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

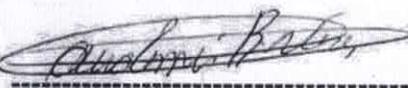
E por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente elaboração do contrato em uma única via.

Santo Antônio da Platina-Pr, 12 de Setembro de 2017.


ANDERSON LOMBA DE OLIVEIRA


GIGRIOLLA SABIÃO O. DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS



CLAUDEMIR BARBOSA NERES
CPF/MF 020.597.339-60
RG 6.724.757-4 SSP/ PR



JOÃO PAULO CALDI DA CUNHA
CPF/MF 060.266.799-28
RG. 8.887.388-2 SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 14:46 SOB N° 20176364595.
PROTOCOLO: 176364595 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703614590. NIRE: 41206535507.
LOMBA DE OLIVEIRA E CIA. LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antonio da Platina - Paraná -
Fone(43)3534-3634
Fone: 9100 9yDvc.93aKQ.4v3u0, Controle: CDxgJ.wdKD
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de
**ANDERSON LOMBA DE OLIVEIRA e GIGRIOLLA
SABIÃO ORMENEZE DE OLIVEIRA**, Dou fé, 13 de
setembro de 2017

Em Teste *Rosana Aparecida Murba dos Santos* da Verdade.

Rosana Aparecida Murba dos Santos - escrevente

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada

STO. ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

17/09/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 14:46 SOB N° 20176364595.
PROTOCOLO: 176364595 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703614590. NIRE: 41206535507.
LOMBA DE OLIVEIRA E CIA. LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ANDERSON LOMBA DE OLIVEIRA

Carteira Profissional: SP-5062319340/D

Acervo Técnico Nº.: **6234/2017**

Selos de autenticidade: **A 051832, A 051833, A 051834, A 051835, A 051836**

RNP Nº.: 2600792880

Protocolo Nº.: **2017/00392029**

ART Nº.: 20173361449 0..... Registrada: 11/08/2017.....
 Empresa Executora.: LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA-EPP.....
 Contratante(s)..... FAZENDA VERA CRUZ LTDA - CNPJ/CPF: 49.324.304/0002-84
 Tipo de Contrato..... EMPREITADA.....
 Atividade Técnica..... EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência..... SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE.....
 Tipo de Obra/Serviço..... SISTEMAS DISTRIBUIÇÃO EM MÉDIA/ALTA TENSÃO.....
 Serviço Contratado..... EXECUÇÃO.....
 Dimensão..... 1.350,00 KVA..... Área Existente: 0,00 KVA.....
 Área Ampliada..... 0,00 KVA..... Área de Reforma: 0,00 KVA.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra..... EST LEOPOLIS/JANDINOPOLIS, SN JANDINOPOLIS.....
 Município/Estado..... LEOPOLIS/PR.....
 Data de Início..... 31/07/2017..... Data de Conclusão: 16/10/2017.....
 Docto de Conclusão..... DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: CONSTRUÇÃO DE REDE MT EM 13,8KV DE CABO 2/OCAA COM APROXIMADAMENTE 2.740 METROS; CONSTRUÇÃO DE REDE MT EM 13,8KV DE CABO 4CAA COM APROXIMADAMENTE 1.970 METROS; CONSTRUÇÃO DE REDE MT COMPACTA EM 13,8KV DE CABO 35MM COM APROXIMADAMENTE 273 METROS; RETIRADA DE REDE DE MT EM 13,8KV DE CABO 4CAA COM APROXIMADAMENTE 2.320 METROS; INSTALAÇÃO DE CABINE DE MÉDIA TENSÃO METÁLICA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO ROMAGNOLE MODELO (CMP-15-CABINE-3M-S10A-VACUO 630A-150/5-10B50-COPEL), MONTAGEM DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO FLANGEADO DE 750 KVA COM ENTRADA EM 13,8KV E SAÍDA 380/220V COM TRANSFORMADOR CONFORME PROPOSTA DE 22/06/2017 - CÓDIGO 333747; MONTAGEM DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 300KVA COM ENTRADA DE 13,8KV E SAÍDA 380/220V; ADEQUAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EXISTENTE DE 300KVA COM ENTRADA 13,8KV E SAÍDA 380/220V CONFORME PROJETO; CONSTRUÇÃO DE REDE MT EM 13,8KV DE CABO 4CAA COM APROXIMADAMENTE 1.920 METROS E RETIRADA DE REDE MT EM 13,8KV DE CABO 4CAA COM APROXIMADAMENTE 2.450 METROS.....
 Observação.....

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – DADOS DA INSTALAÇÃO

Nome: Universidade Estadual do Norte do Paraná

CNPJ: 08.885.100/0004-05

Obra: Aumento de carga 337,5kVA/ 13,8/13,2/12,6kV para 1200kVA/ 13,8/13,2/12,6kV (Particular)

Endereço: Rodovia BR-369, KM 54, Vila Maria, Bandeirantes – PR – CEP: 86360-000

Atividade: Educação Superior

Medição: Horosazonal verde – Demanda contratada 300KW.

Conta ativa: 1.235.097-4

2 - OBJETIVO:

Detalhar o projeto elétrico para atendimento particular para Universidade Estadual do Norte do Paraná, localizada na Rodovia BR-369, KM 54, Vila Maria, Bandeirantes – PR – CEP: 86360-000, que deseja a ligação de um aumento de carga 337,5kVA/ 13,8/13,2/12,6kV para 1200kVA/ 13,8/13,2/12,6kV (Particular).

3 – CARACTERÍSTICAS DA ENTRADA DE SERVIÇO

3.1 - RAMAL PRIMÁRIO 13.800V – RAMAL SUBTERRÂNEO:

A rede que atravessa a rodovia será Copel. A cabine em alvenaria de medição e proteção será desativada e será instalada a três metros ao lado, uma nova cabine de medição e proteção metálica, e será implantado um poste de concreto duplo T B300/12m. será composto por cabos 35mm²/ 12/20kV-XLPE, com eletroduto de ferro galvanizado zincado a quente Ø100mm./6m., barra inteira de fabricante homologado pela Copel, a nove metros da nova cabine, do lado externo do consumidor, no passeio. No pé do poste será instalada uma caixa de passagem 800x800x800 conforme detalhe no projeto, o ramal subterrâneo será composto por eletroduto de PVC rígido Ø100mm. com cabos 35mm²/ 12/20kV-XLPE.

3.2 – RAMAL DE ENTRADA:

Serão utilizados da cabine a ser instalada, com barramento de cobre 3/4"x1/4" – 335A, apoiados em isoladores pedestal classe 15KV.

3.3 – TRANSFORMADORES:

3.3.1 - EXISTENTES:

TR 03 - Marca: Desconhecida (Ilegível)

Potência: 150KVA

Relação de tap's: 12,6/ 13,2/ 13,8KV

Ligado em: 13,2 KV

Tipo: Óleo

Número de fases: três

Tensão secundária: 220/ 127V

TR 02 - Marca: Desconhecida (Ilegível)

Potência: 112,5KVA

Relação de tap's: 12,6/ 13,2/ 13,8KV

Ligado em: 13,2 KV

Tipo: Óleo

Número de fases: três

Tensão secundária: 220/ 127V

TR 04 - Marca: Desconhecida (Ilegível)
Potência: 112,5KVA
Relação de tap's: 12,6/ 13,2/ 13,8KV
Ligado em: 13,2 KV

Tipo: Óleo
Número de fases: três
Tensão secundária: 220/ 127V

3.3.2 - A SER INSTALADO

TR 01 - Marca: Homologado pela Copel
Potência: 225KVA
Relação de tap's: 12,6/ 13,2/ 13,8KV
Ligado em: 13,2 KV

Tipo: Óleo
Número de fases: três
Tensão secundária: 220/ 127V

TR 05 - Marca: Homologado pela Copel
Potência: 112,5KVA
Relação de tap's: 12,6/ 13,2/ 13,8KV
Ligado em: 13,2 KV

Tipo: Óleo
Número de fases: três
Tensão secundária: 220/ 127V

TR 06 - Marca: Homologado pela Copel
Potência: 45KVA
Relação de tap's: 12,6/ 13,2/ 13,8KV
Ligado em: 13,2 KV

Tipo: Óleo
Número de fases: três
Tensão secundária: 220/ 127V

TR 07 - Marca: Homologado pela Copel
Potência: 75KVA
Relação de tap's: 12,6/ 13,2/ 13,8KV
Ligado em: 13,2 KV

Tipo: Óleo
Número de fases: três
Tensão secundária: 220/ 127V

TR 08 - Marca: Homologado pela Copel
Potência: 30KVA
Relação de tap's: 12,6/ 13,2/ 13,8KV
Ligado em: 13,2 KV

Tipo: Óleo
Número de fases: três
Tensão secundária: 220/ 127V

TR 09 - Marca: Homologado pela Copel
Potência: 225KVA
Relação de tap's: 12,6/ 13,2/ 13,8KV
Ligado em: 13,2 KV

Tipo: Óleo
Número de fases: três
Tensão secundária: 220/ 127V

TR 10 - Marca: Homologado pela Copel
Potência: 112,5KVA
Relação de tap's: 12,6/ 13,2/ 13,8KV
Ligado em: 13,2 KV

Tipo: Óleo
Número de fases: três
Tensão secundária: 220/ 127V

4 – CABINE METÁLICA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO:

O ramal aéreo permanecerá o mesmo com comprimento aproximado de quarenta e cinco metros com cabos de alumínio 04CA até o poste, formando um ângulo de 16°, com chaves fusíveis existentes com elos fusíveis, após o ramal de ligação aéreo será instalado poste auxiliar B300/12m. que possui um ramal subterrâneo de três metros até a cabine provido de cabos 12/20kV e na saída da cabine também que possui um ramal subterrâneo de três metros provido

de cabos 12/20kV até o poste auxiliar B300/12m. de saída para os transformadores, conforme projeto.

A cabine de medição e proteção metálica a ser instalada possui dimensões 2400x2240x2300mm., modelo ETCME-15 - marca Eletrotrafo

Todas as partes metálicas não condutoras estão interligadas a malha de aterramento com cabo de cobre nú #25mm².

A cabine possui uma chave seccionadora 15kV-400A com comando RA-1 e com bloqueio Kirk e contatos auxiliares, um disjuntor A.T., à vácuo corrente nominal 630A, Tensão nominal 15kV, com bobina de abertura 115Vca, com bloqueio Kirk e contatos auxiliares. Relê de proteção secundária (a ser instalado), com função 50/51 - 50/51N – SEPAN S10A, alimentada pelo TP auxiliar 1000VA/ e por três TC's classe 15KV/ 800/5A para proteção, uso interno.

6 - SISTEMA DE MEDIÇÃO:

Medição Horo-sazonal Verde, conforme descrição abaixo, "Carta de Opção de Faturamento" e "Dados para Contrato".

Sistema de aterramento TN.

7 - DEMANDA:

A demanda declarada total é de 300,00kW, e a carga instalada: 1479,85kW; conforme DCI (em anexo).

8 - OPERAÇÃO:

Em tensão primária 13,8kV e tensão secundária 3 x 220/ 127V.

9 - ATERRAMENTO:

A malha de terra, com cabo de cobre nu 35mm² enterrado no solo a uma profundidade de mínima de 60cm, interligado a hastes de aço-cobre de 2,40m Ø ½", alcançando uma resistência máxima de terra de 10Ω em qualquer época do ano.

Estarão conectados ao aterramento os pára-raios, a cabine (cabo de cobre nu 35mm²) e todas as demais partes metálicas não eletricamente condutoras através de conector tipo GAR (cabo-haste).

10 – NORMAS:

- NBR 5410/2004;
- NBR 14039
- COPEL NTC 9-03100 (FORNECIMENTO EM TENSÃO PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO);
- NTC 9-00100 (APRESENTAÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDIMENTO A CONSUMIDORES);

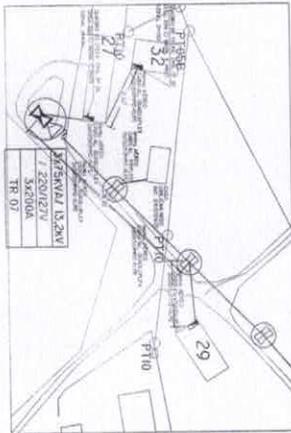
Cornélio Procópio, 28 de maio de 2017.

Wagner M. Fukuda
CREA 108.049/D - PR
Engº. Eletricista

LEGENDA PRÉDIOS



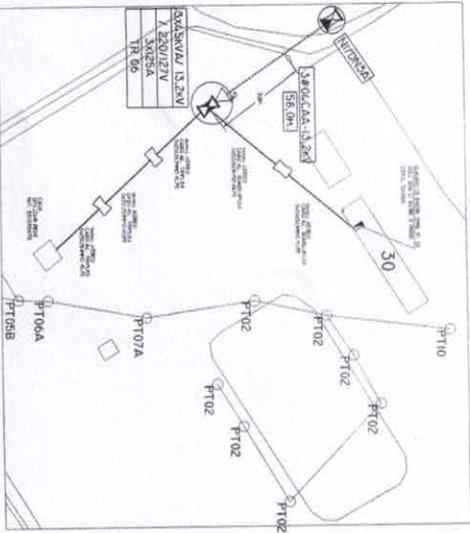
LEGENDA PRÉDIOS



LEGENDA PRÉDIOS



LEGENDA PRÉDIOS



LEGENDA PRÉDIOS

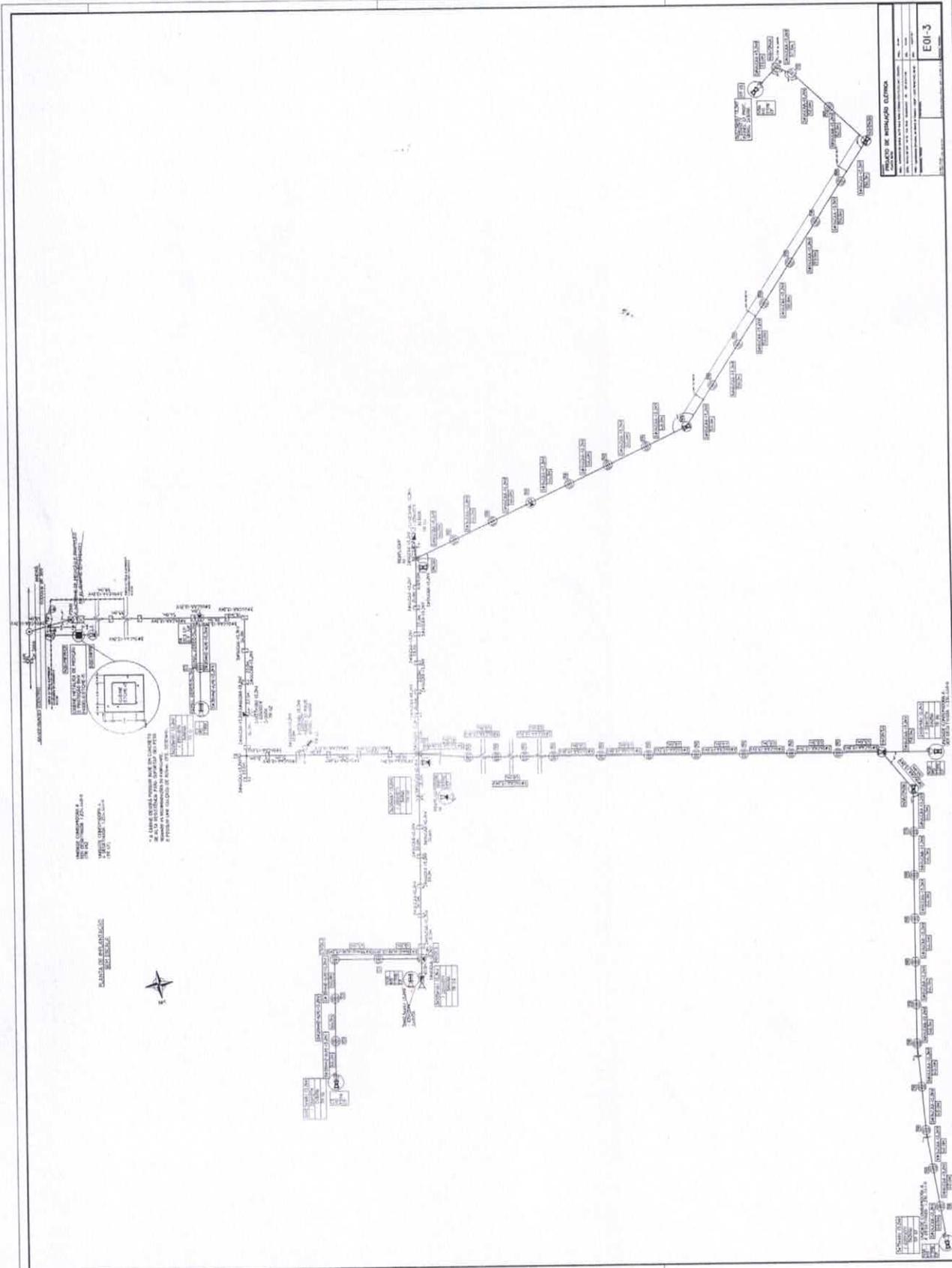


SITUAÇÃO DOS TRANSFORMADORES

- TR-01 - CONFORME CROQUI, NESTA PRANCHIA
- TR-02 - NÃO SERÁ ALTERADO
- TR-03 - NÃO SERÁ ALTERADO
- TR-04 - NÃO SERÁ ALTERADO
- TR-05 - SERÁ INSTALADO UM PAINEL C/ PROT. GERAL 3X300A, JUNTO C/ POSTE DO TRAFÓ
- TR-06 - CONFORME CROQUI, NESTA PRANCHIA
- TR-07 - SERÁ INSTALADO UM PAINEL C/ PROT. GERAL 3X300A, JUNTO C/ POSTE DO TRAFÓ
- TR-08 - CONFORME CROQUI, NESTA PRANCHIA
- TR-09 - CONFORME CROQUI, NESTA PRANCHIA
- TR-10 - CONFORME CROQUI, NESTA PRANCHIA

PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

OBJETO: INSTALAÇÃO DE CADA 1x127/220V FASE, 2000VA (2x127/220V) 2000/220V		PROJ. ELÉTRICO
LÍDER: ENGENHEIRO CIVIL, Nº 10.151 - 1ª VIZ. NARA, BARRAGEM - PE - CEP 83300-000		DATA: 04/04/2011
NOME: CONDOMÍNIO CENTRAL, AV. TRAV. O3 (PRINCIPAL) - LOTE 1102 (R. O3, O4, O5)		ESCALA: 1:100
PROPOSTA: 0001		ANEXO 01



ESCALA: 1:500
 1/4" = 1'-0"



PLANO DE DISEÑO DE
 LA RED DE DRENAJE

1. LA RED DE DRENAJE DEBE SER
 DISEÑADA PARA QUE PUEDA
 TRANSPORTAR EL VOLUMEN DE
 AGUA QUE SE ESPERA QUE
 SE PRODUZCA EN CUALQUIER
 MOMENTO DEL AÑO.

PROYECTO DE DRENAJE URBANO	
TÍTULO:	E01-3
AUTOR:	...
FECHA:	...
ESCALA:	...

ESCALA:	1:500
TÍTULO:	...

ANEXO I



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RAPHAEL FERREIRA MINATO

Carteira Profissional: PR-93222/D

Acervo Técnico Nº.: 6219/2017

Selos de autenticidade: A 049945, A 051762, A 051763

RNP Nº.: 1704680328

Protocolo Nº.: 2017/00390493

ART Nº.....: 20172098302 0..... Registrada: 24/05/2017.....
 Empresa Executora.....: ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA.....
 Contratante(s).....: IND. E COM. DE PRODUTOS AGRICOLAS MENOSSI LTDA -
 CNPJ/CPF: 75.441.170/0004-53.....
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....: DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA.....
 Tipo de Obra/Serviço.....: SISTEMAS DISTRIBUIÇÃO EM MÉDIA/ALTA TENSÃO.....
 Serviço Contratado.....: PROJETO.....
 EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 300,00 KVA..... Área Existente: 0,00 KVA.....
 Área Ampliada.....: 0,00 KVA..... Área de Reforma: 0,00 KVA.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: ROD 369 KM 38,9, S/N DISTRITO INDUSTRIAL.....
 Município/Estado.....: ANDIRA/PR.....
 Data de Início.....: 18/05/2017..... Data de Conclusão: 18/10/2017.....
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: PROJETO E EXECUÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE
 300 KVA 15KV - 380/220V COM TENSÃO DE ATENDIMENTO
 13,8KV, CATEGORIA DE ATENDIMENTO 11.2 E MURETA TIPO
 01.....
 Observação.....:

Confere com o Original
08/11/17

C. 20

ANEXO II



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RAPHAEL FERREIRA MINATO

Carteira Profissional: PR-93222/D

Acervo Técnico Nº.: 6219/2017

Selos de autenticidade: A 049945, A 051762, A 051763

RNP Nº.: 1704680328

Protocolo Nº.: 2017/00390493

ART Nº.....: 20163825965 0..... Registrada: 06/09/2016.....
 Empresa Executora.....: ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA.....
 Contratante(s).....: GRÁFICA NOVA FÁTIMA LTDA - CNPJ/CPF:
 79.448.676/0001-00.....
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE.....
 Tipo de Obra/Serviço.....: SISTEMAS DISTRIBUIÇÃO EM MÉDIA/ALTA TENSÃO.....
 Serviço Contratado.....: PROJETO.....
 EXECUÇÃO.....
 MONTAGEM.....
 Dimensão.....: 15,00 KV..... Área Existente: 0,00 KV.....
 Área Ampliada.....: 0,00 KV..... Área de Reforma: 0,00 KV.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: RUA MOYSES LUPION, 599.....
 Município/Estado.....: NOVA FATIMA/PR.....
 Data de Início.....: 05/09/2016..... Data de Conclusão: 05/03/2017.....
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: - INSTALAÇÃO DE UM RAMAL DE ENTRADA SUBTERRÂNEO
 CLASSE 15KV COM CABOS 12/20KV - 50MM2 EM ALUMÍNIO
 CONTENDO 04 VIAS SENDO UM CABO RESERVA PARA
 ALIMENTAÇÃO DA CABINE METÁLICA; -INSTALAÇÃO DE UMA
 CABINE METÁLICA DE MEDIÇÃO, PROTEÇÃO, SECCIONAMENTO,
 COM TENSÃO NOMINAL 15KV, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ,
 CORRENTE NOMINAL PARA BARRAMENTOS E CIRCUITOS 400A,
 NÍVEL DE ISOLAMENTO 95/110KV, POTÊNCIA MÁXIMA 7,5MVA,
 CORRENTE SUPORTÁVEL DE CURTA DURAÇÃO 10,54KA E GRAU
 DE PROTEÇÃO IP54, QUE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NBR
 6146, NBR 14039, NBR IEC 60529 E NBR IEC 62271-200.
 - INSTALAÇÃO DE 1 (UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO EM
 ÓLEO MINERAL ISOLANTE, TIPO COMPACTO/ ENCHIMENTO
 INTEGRAL COM FLANGE DE ACOPLAMENTO FRONTAL NA AT E
 SAÍDA PARA CABOS INFERIOR NA BT, CLASSE 15 KV, 300KVA
 - 380/220V; - INSTALAÇÃO DE UM RAMAL AÉREO CLASSE
 15KV EM ELETRODUTO GALVANIZADO COM CABOS 12/20KV EM
 ALUMÍNIO PARA INTERLIGAÇÃO DA CABINE METÁLICA ATÉ O
 TRANSFORMADOR DE 300KVA EXISTENTE; - ADEQ. DE UM
 POSTO DE TRANSF. EXISTENTE.....

Observação.....

Confere com o Original
09/11/2017

ANEXO III



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RAPHAEL FERREIRA MINATO

Carteira Profissional: PR-93222/D

RNP Nº.: 1704680328

Acervo Técnico Nº.: 6219/2017

Protocolo Nº.: 2017/00390493

Selos de autenticidade: A 049945, A 051762, A 051763

ART Nº.: 20172124168 0..... Registrada: 23/05/2017.....
 Empresa Executora.: ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA.....
 Contratante(s).....: IND. E COM. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS MENOSSI LTDA -
 CNPJ/CPF: 75.441.170/0001-00.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÍC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE.....
 Tipo de Obra/Serviço: SUBSTAÇÃO DO CONSUMIDOR.....
 Serviço Contratado..: PROJETO.....
 MONTAGEM.....
 Dimensão.....: 795,00 KVA..... Área Existente: 0,00 KVA.....
 Área Ampliada.....: 0,00 KVA..... Área de Reforma: 0,00 KVA.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: AV. ANTONIO MANO, 69 ESTAÇÃO.....
 Município/Estado...: CAMBARA/PR.....
 Data de Início.....: 19/05/2017..... Data de Conclusão: 19/10/2017.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv..: - PROJETO DE ENTRADA DE ENERGIA EM MEDIA TENSÃO, 15
 KV, COM CABINE METÁLICA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO - ETCME
 15; - PROJETO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO, COMISSIONADO E
 PARAMETRIZADO COMPREENDENDO CÁLCULOS DE
 CURTO-CIRCUITO E ESTUDOS DE SELETIVIDADE PARA
 DEFINIÇÃO DE AJUSTES DE RELÉ DE SOBRECORRENTE.
 -DECLARAMOS QUE A CABINE METÁLICA DE MEDIÇÃO E
 PROTEÇÃO ETCME 15, COM TENSÃO NOMINAL DE 15KV,
 FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CORRENTE NOMINAL PARA
 BARRAMENTO E CIRCUITO 335A, COM NÍVEL DE ISOLAMENTO
 95/110KV, POTÊNCIA MÁXIMA 7,5MVA, CORRENTE SUPORTÁVEL
 DE CURTA DURAÇÃO 10,5KA E GRAU DE PROTEÇÃO IP54, ESTA
 EM CONFORMIDADE COM A NBR 14039, NBR 6146, NBR IEC
 60529 E NBR IEC 62271-200.....
 Observação.....:

Confere com o Original
09/11/2017

ANEXO IV



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RAPHAEL FERREIRA MINATO
 Carteira Profissional: PR-93222/D
 Acervo Técnico Nº.: **5879/2017**
 Selos de autenticidade: **A 051761**

RNP Nº.: 1704680328
 Protocolo Nº.: **2017/00371088**

ART Nº.....: 20165115884 0..... Registrada: 29/11/2016.....
 Empresa Executora...: ELETROTRAFÓ PRODUTOS ELETRICOS LTDA.....
 Contratante(s).....: THAIS TAKAHASHI - EIRELI - CNPJ/CPF:
 18.572.059/0001-10.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE.....
 Tipo de Obra/Serviço.: SISTEMAS DISTRIBUIÇÃO EM MÉDIA/ALTA TENSÃO.....
 Serviço Contratado..: PROJETO.....
 EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 165,00 KVA..... Área Existente: 0,00 KVA.....
 Área Ampliada.....: 0,00 KVA..... Área de Reforma: 0,00 KVA.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: PROLONGAMENTO R LUIS CARLOS MONTEIRO, S/N VALE DAS
 MARGARIDAS.....
 Município/Estado...: CORNELIO PROCOPIO/PR.....
 Data de Início.....: 23/11/2016..... Data de Conclusão: 30/11/2016.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: - EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO
 COMPACTA 13,8 KV COM APROXIMADAMENTE 720MT, CABO
 3X35MM - XLPE; - EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE REDE DE
 BAIXA TENSÃO ISOLADA COM APROXIMADAMENTE 1060MT, CABO
 3X70(70)Q; - INSTALAÇÃO DE 03 TRANSFORMADORES SENDO
 02 DE 45 KVA 15KV - 220/127V E 01 DE 75 KVA 15KV
 220/127V, - INSTALAÇÃO DE 30 LUMINÁRIAS TIPO LM01-R
 70 WATTS VAPOR DE SÓDIO.....
 Observação.....:

Confere com o Original
 09/11/2017

CLC



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 37/2017
PROCESSO Nº 12001-630/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 099/2016, de 02/05/2016 e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Legislação específica ao objeto licitado e demais normas aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito na cláusula 3 deste edital.

2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

2.1 - O pregão será realizado no dia **09/11/2017, com início às 10 horas**, na Reitoria, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 850, Centro, na Cidade de Jacarezinho, Paraná, CEP 86.400-000, quando deverão ser apresentados, no início, **OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL (conforme modelo do Anexo 02); A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso) E OS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

2.2 - Iniciada a abertura dos envelopes proposta não será admitida a entrada de outros participantes.

2.3 - Na hipótese de ocorrer feriado ou qualquer fato impeditivo que dificulte a realização da referida sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido pelo Pregoeiro, se necessário.

3. - OBJETO

3.1 - Contratação de empresa especializada para **reforma e adequações (aumento de carga) da Rede Elétrica do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes**, conforme Projetos, Memorial Descritivo e especificações constantes no Anexo 01 deste edital.

4. - DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - Os pagamentos decorrentes das prestações dos serviços da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 3390.3900. Fonte nº 132.



5. - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias** efetivos, descontados os dias não trabalhados devido às condições do tempo, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6. - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O valor máximo total da licitação é de **R\$ 484.396,94 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)**.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas, após a execução dos serviços de cada etapa, de acordo com o memorial descritivo/cronograma/projetos, mediante a apresentação da nota fiscal e documentos exigidos pela legislação em vigor, e a aprovação do profissional indicado pela Contratante, responsável pela supervisão dos serviços.

6.2.1 - A presente licitação é para contratação em nome do Fundo Paraná, responsável pelo pagamento, sendo que a Nota Fiscal deverá ser emitida, conforme abaixo:

Fundo Paraná

CNPJ 13.196.364/0001-30

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico Curitiba – PR.

CEP 80210-170

6.3 - Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou serviço acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados na **cláusula 2**, deverão entregar a proposta e os seus documentos de qualificação/habilitação e credenciamento, em envelopes distintos e devidamente fechados, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com as seguintes identificações na parte externa:



EDITAL Nº 37/2017
PREGÃO PRESENCIAL
Abertura dia _____

Envelope 01 – Proposta de Preço

Razão Social da Proponente

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

EDITAL Nº 37/2017
PREGÃO PRESENCIAL
Abertura dia _____

Envelope 02 – Documentação

Razão Social da Proponente

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

7.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado na **cláusula 2**, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega o protocolado pelo Setor de Protocolo da Reitoria da UENP, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto não integrarão o processo licitatório e serão devolvidos.

7.4 - A ausência de qualquer um dos envelopes ou documentos obrigatórios referidos na **cláusula 2.1** implicará na exclusão do interessado deste certame licitatório.

7.5 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UENP;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.

7.6 - Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- a. às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade,



independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- b. às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

7.7 - Não será admitido o envio de proposta ou documentação via fax ou email.

8 - DA OBTENÇÃO DO EDITAL

8.1 - Este edital e seus anexos serão disponibilizados aos interessados no Setor de Protocolo da Reitoria, podendo também ser obtido através dos sites www.uenp.edu.br e www.comprasparana.pr.gov.br.

8.2 - As modificações, retificações ou adequações realizadas no edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no mesmo endereço eletrônico, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UENP e solicitar seus envios, se necessário.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital deste pregoão.

9.2 - Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados através do email licitacao@uenp.edu.br ou no Setor de Protocolo da Reitoria da UENP, sito à Avenida Getúlio Vargas, 850 – Jacarezinho - PR, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

9.3 - Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste edital, com os servidores do Setor de Licitação da UENP, através do email: licitacao@uenp.edu.br.

9.4 - Os pedidos serão analisados e decididos pelo Pregoeiro no prazo de até 01 (um) dia útil, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos.

9.5 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no edital e seus anexos.

9.6 - Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa a estabelecida no item anterior.

10 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE



10.1 - As empresas licitantes poderão credenciar um representante para participar desta licitação, formular lances, impugnar atos ou interpor recursos, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal** - estatuto social, contrato social ou última alteração consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópias autenticadas ou cópias simples com apresentação de originais para conferência);

b) **Tratando-se de procurador:**

I) **instrumento de procuração público ou particular (este com firma reconhecida) ou carta de credenciamento (com firma reconhecida)** – na procuração ou carta de credenciamento deve constar poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mais o

II) **correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou cópias simples com apresentação de originais para conferência).

10.2 - Os documentos de que trata a cláusula anterior **deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, ou, opcionalmente, enviados num envelope específico, devidamente identificado.

10.2.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão entregar também a declaração de que trata a cláusula 12 deste Edital, no momento do credenciamento.

10.3 - Os representantes credenciados nesta licitação deverão se identificar exibindo documentos oficiais, originais, que contenham suas fotos.

10.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada empresa licitante.

10.5 - Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.

10.6 - A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não invalida ou exclui a proposta da licitação, porém, leva à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo e que a empresa não tem interesse em formular lances.

11 – MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



11.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão enviar, obrigatoriamente, declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, conforme modelo do Anexo 07.

11.2 - A declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no momento do credenciamento.

11.3 - A não apresentação da declaração de que trata o Anexo 07 leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

11.4 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

12 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

12.1 - Para habilitação preliminar nesta licitação, em conformidade com o inciso II, art. 58, Lei Estadual n° 15.608/07, concomitantemente ou concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, conforme modelo do Anexo 02.

12.2 - A declaração **deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão.**

12.2.1 - Caso o interessado não envie representante para participar desta licitação, o licitante poderá enviar a declaração através de terceiros ou em envelope específico, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, sob pena de exclusão.

12.3 - A não apresentação desta declaração implicará na **EXCLUSÃO** imediata do interessado nesta licitação.

12.4 - A habilitação definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pelo interessado no **Envelope 02.**

12.5 - Se o licitante apresentar a declaração de que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste edital e, ao final, ficar demonstrado que ele não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP, nos termos do art. 150, III, Lei Estadual n° 15.608/07.



13 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 01

13.1.1 - As propostas de preços devem estar datadas e devidamente **assinadas** pelos respectivos representantes legais ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, **impressas ou datilografadas**, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam prejudicar suas avaliações e autenticidades, e devem conter a indicação do número deste prego.

13.1.1.1 - A apresentação de proposta sem assinatura não a invalidará caso o representante da empresa estiver presente e comprovar que possui poderes para assiná-la, no ato de sua abertura, durante a respectiva sessão pública.

13.1.2 - As propostas devem ser elaboradas observando-se as descrições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, indicando-se o **preço global** (valor total do Lote Único), em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, já inclusos impostos, seguros, fretes, taxas e demais encargos pertinentes ao objeto licitado, respeitando o valor máximo fixado na cláusula 6.

13.1.2.1 - Juntamente com a proposta, **deve ser apresentada a Planilha de serviços quantitativos e custos**, devendo constar os valores unitários e globais referentes à mão-de-obra e materiais.

13.1.3 - O preço global abrangerá a execução de serviços com todo o material e mão de obra, o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e demais encargos pertinentes, necessários à completa e perfeita execução do objeto da licitação, conforme especificações fornecidas pela Contratante.

13.1.4 - Prazo de validade das propostas: O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação, considerando-se aceito em caso de omissão.

13.1.5 - Aceitação do edital: A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

13.1.6 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa, exceto para serviços especializados e mediante prévia aprovação da UENP.

14.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

14.2.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do proponente deverá conter a documentação abaixo relacionada. O não cumprimento desta



condição implicará em automática inabilitação, sendo que a apresentação poderá ser feita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses; (Dispensável caso já tenha sido entregue no ato do credenciamento).
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Comprovante de Capital Integralizado, igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço máximo estimado;
- d) Declaração de responsabilidades, conforme modelo do Anexo 03 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- e) **Declaração** emitida pelo proponente, conforme modelo do Anexo 06, contendo as seguintes informações:
 - I. De que não se encontra punida com a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP;
 - II. De que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo;
 - III. De que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei n.º 9854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99); e
 - IV. De que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente (Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006), assinada pelo representante legal da proponente;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive contribuições sociais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, ou outra equivalente, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa proponente;



- i) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, junto ao FGTS (em vigor);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA, para fins de licitação, da empresa licitante e do responsável técnico indicado;
- l) Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- m) Carta assinada pelo representante legal da empresa indicando o responsável técnico pelos serviços, constando nome e número do registro no CREA;
- n) Declaração de que teve acesso aos documentos atinentes à reforma e de que tomou conhecimento de todas as exigências neles contidos, conforme modelo do Anexo 04 deste Edital;
- o) Declaração de Não parentesco com servidor da UENP, conforme modelo do Anexo 05 deste Edital;
- p) Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional: A empresa deverá apresentar acervo técnico, sendo, Atestado ou Declaração registrada no CREA e vinculada à respectiva CAT/ART, em seu nome e/ou do responsável técnico indicado, comprovando: a) Instalação de no mínimo 01 (uma) cabine metálica de medição e proteção, seccionamento, relê de proteção secundário, intertravamento, mecânico e elétrico, aterramento, tendo como carga total instalada na cabine em epigrafe de no mínimo potência de 1,5 MVA, classe 15 kV, podendo ser somatório de várias cargas (transformadores), desde que sejam vinculadas a uma única cabine em uma única entrada de medição e proteção. b) Execução de no mínimo, 200 metros lineares de serviços de infraestruturas elétricas de rede aérea em média tensão 15 kV, com instalações de postes, estruturas e cabos de alumínio para rede compacta com diâmetro do cabo de no mínimo 35 mm²;
- q) Documento de comprovação da proponente de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 04 (quatro) funcionários registrados na empresa, com curso de eletricista instalador de redes de alta, média e baixa tensão, NR-10 (segurança em eletricidade), NR-35 (trabalho em altura), estando os certificados dentro de seu prazo de validade.

14.2.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio, sendo que, neste último caso, a autenticação poderá ser feita antecipadamente ou durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope-documentação e apresente o original até o momento da análise de seus documentos, exceto nos casos dos documentos emitidos via internet que poderão ser encaminhadas as vias impressas ou mesmo uma fotocópia, não sendo necessário qualquer tipo de autenticação.



Obs: No caso de documentos emitidos via internet ou fotocópia desses, não necessitarão de autenticação, mas estarão condicionados à verificação da autenticidade no sítio do órgão responsável.

14.2.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital**, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.2.3.1 - Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor e os demais subsequentes classificados do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da UENP.

14.2.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a UENP e declaração de inidoneidade), sendo facultada à UENP, ainda, indicar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, como vencedores do certame ou revogar a licitação.

15 - DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15.1 - No dia, hora e local indicados na cláusula 2 deste Edital, será realizada a sessão pública do pregão para julgamento das propostas, dos lances e dos documentos de habilitação.

15.2 - Iniciada a Sessão Pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da proposta apresentada.

15.3 - O Pregoeiro receberá e examinará as credenciais e procederá ao credenciamento dos interessados, bem como receberá as declarações das empresas licitantes de que têm conhecimento e atendem às exigências de habilitação previstas no edital (Anexo 02) e as declarações de microempresas ou empresas de pequeno porte (Anexo 07).

15.4 - Na sequência, o Pregoeiro informará aos presentes acerca das empresas que estão participando deste certame, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos no edital.

15.5 - Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.6 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelos licitantes, passando-se aos licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.



15.7 - Na sequência, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no edital, desclassificando as propostas tecnicamente incompatíveis.

15.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos incorrigíveis, capazes de dificultar o julgamento.

15.9 - As propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:

- a. Serão classificados pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- b. Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do percentual de diferença entre elas.
- c. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas.
- d. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

15.10 - Em seguida, será dado início à etapa de lances verbais pelos proponentes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

15.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

15.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço oferecido pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.13 - Concluída a etapa de lances verbais, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das propostas classificadas e, sendo aceitáveis, procederá à análise de suas documentações constantes dos respectivos Envelopes 02.

15.14 - Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os demais licitantes para, apuração do vencedor obedecendo-se aos critérios estabelecidos nos itens 15.9, não tem esse item inclusive, com a inclusão de outros licitantes, se for o caso, até a apuração de propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, na ocasião da efetiva aquisição, em conformidade com inciso X do art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/07.

15.15 - Encerrada a fase de lances e constatada a regularidade da documentação de habilitação, os preços das empresas classificadas serão registrados em ata, em ordem crescente, a qual ficará disponível na internet e o respectivo edital com o resultado publicado na Imprensa Oficial.



15.16 - Os licitantes arrematantes deverão apresentar novas **planilhas de preços com os valores readequados** ao que foi ofertado na fase de lance verbal, **no prazo de até 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento desta obrigação.

15.17 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente objetivando a obtenção de preço melhor.

15.18 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas, conforme artigo 58, inciso XVII, da Lei 15.608/2007.

16 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 - Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado o valor máximo fixado na **cláusula 6** deste edital.

16.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prevê a Lei Complementar n° 123, de 14/12/06.

16.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas (lances) apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada depois de encerrada a etapa de lances verbais.

16.3 - Para efeito do disposto na **cláusula 16.2**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que se o fizer será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. Não ocorrendo a classificação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem colocada, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo;
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na **cláusula 16.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.4 - Na hipótese de não classificação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



16.5 - O disposto na cláusula **16.2** somente se aplicará quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.6 - Somente serão reconhecidas como microempresas ou empresas de pequeno porte aquelas que apresentarem declaração nos termos do Anexo 07.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

17.2 - Em caso de recurso, o ato de adjudicação será de competência do Reitor.

17.3 - Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados na sequência ao Reitor para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

17.4 - A assinatura do contrato, fica condicionada ao credenciamento da empresa vencedora da licitação, no GMS/CFPR - Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 9762, de 19/12/2013. O cadastro poderá ser realizado no endereço: <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=22>

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2 - Os recursos ou contra-razões deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Reitoria da UENP, sito à Avenida Getúlio Vargas, 850, Jacarezinho - PR, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

18.3 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Reitor para decisão.

18.4 - O exame, instrução e o encaminhamento dos recursos ao Reitor serão realizados pelo Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.5 - O julgamento do recurso será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento pelo Reitor.

18.6 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de



aproveitamento.

18.7 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem visivelmente inconsistentes ou meramente protelatórios.

18.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante acerca de sua intenção em interpor recurso importará na decadência deste direito e na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

19.2.1 - A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

19.2.2 - A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;

c. 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

19.2.2.1 - A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

19.2.2.2 - A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.



19.2.2.3 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.2.3 - A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

19.2.4 - A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

19.2.5 - A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

20 - DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Descrição do Objeto.

Anexo 02 - Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital.

Anexo 03 - Modelo de Declaração de Responsabilidades.

Anexo 04 - Modelo de Declaração de Recebimento de Documentos e Conhecimento das Exigências.

Anexo 05 - Modelo de Declaração de Não Parentesco com Servidor da UENP.

Anexo 06 - Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação e de que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.

Anexo 07 - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo 08 - Minuta de Contrato.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

21.2 - As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



21.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante, ou, caso tenha sido contratada, no cancelamento dos preços registrados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, que será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

21.5 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

21.6 - O Pregoeiro, na forma do disposto no § 3º, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15.608/07, se reserva o direito de suspender a sessão pública desta licitação para promover qualquer diligência que entender necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos.

21.7 - Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei Estadual n.º 15.608/07, esta sempre prevalecerá.

21.8 - Poderá o licitante vencedor ser excluído do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a UENP tiver conhecimento de qualquer fato que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.9 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

21.10 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro.

Jacarezinho, 24 de outubro de 2017.

Eduardo Rodrigues Andrade
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO

João Luccas Thabet Venturine

Valdomiro Kazmierczak



EDITAL Nº37/2017
PROCESSO Nº12001-630/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às quatorze horas, reuniram-se na Reitoria, a Comissão de Licitação – Modalidade Pregão, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, nomeada pela Portaria nº 099/2016, de 02/05/2016, para a retomada da sessão do **Pregão Presencial 37/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a contratação de empresa especializada para reforma e adequações (aumento de carga) da Rede Elétrica do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes, que foi interrompida no dia 09 de novembro, para a realização de diligências pela comissão de licitação. Foi iniciada a sessão com a presença dos representantes credenciados anteriormente, das empresas **ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA.**, representada por Phablio Eudoxio da Silva Cardoso de Oliveira; **ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**, representada por Vanderlei Marques Filho e **LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA.**, representada por Anderson Lomba de Oliveira. A Comissão de Licitação informou que após diligências realizadas, não foram encontradas irregularidades nos certificados apresentados pela empresa **ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**, sendo, portanto, a empresa declarada vencedora do Lote Único, com o valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais). Nesse momento o representante da empresa **ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA.**, manifestou a intenção de interpor recurso, alegando em suas razões que: “Os acervos apresentados pela arrematante, não coincidem com a potência e a carga exigida no edital, que diz que tem que ser com a carga total em uma única cabine metálica de medição de 1.5MVA e não com a carga prevista.”, e o representante da empresa **LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA.** também manifestou a intenção de interpor recurso alegando em suas razões que: “A respeito da carga total da obra de 1.2MVA, sendo que o exigido no edital está incoerente, sendo incoerente a inabilitação da empresa, por não apresentar um atestado de no mínimo 1.5MVA,

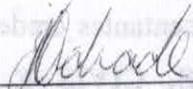


EDITAL Nº37/2017
PROCESSO Nº12001-630/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

sendo que a mesma apresentou um atestado de 1.35MVA, com instalação de cabine e construção de rede em um único atestado, conforme exigido na obra, sendo que os atestados da vencedora foi apresentado separadamente, um para cabine e um para construção de rede. Nos certificados não constam as ARTs correspondentes aos cursos ministrados". Ficam notificadas as recorrentes a apresentarem as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da presente sessão. Fica a recorrida ainda notificada desde já, da possibilidade de apresentação de contrarrazões recursais também no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo dos recorrentes.

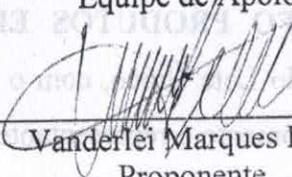
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu Eduardo Rodrigues Andrade, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais presentes.

Jacarezinho, 23 de novembro de 2017.

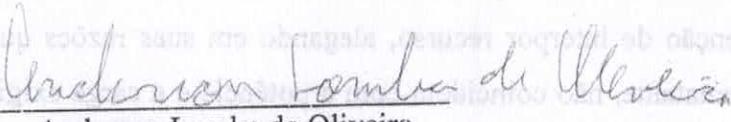

Eduardo Rodrigues Andrade
Pregoeiro

João Luccas Thabet Venturine
Equipe de Apoio


Valdomiro Kazmierczak
Equipe de Apoio


Vanderlei Marques Filho
Proponente


Phablio Eudoxio da S. Cardoso de Oliveira
Proponente


Anderson Lomba de Oliveira
Proponente



EDITAL Nº37/2017
PROCESSO Nº12001-630/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às dez horas, reuniram-se na Reitoria, a Comissão de Licitação – Modalidade Pregão, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, nomeada pela Portaria nº 099/2016, de 02/05/2016, para a abertura e julgamento das propostas para o **Pregão Presencial 37/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a contratação de empresa especializada para reforma e adequações (aumento de carga) da Rede Elétrica do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes.

Foram credenciados os representantes das empresas presentes: **ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA, CNPJ 81.666.752/0001-98**, endereço Rua Quirino Zagonel, 180, Braga, São José dos Pinhais, CEP 83020-250, representada por Phablio Eudoxio da Silva Cardoso de Oliveira, portador do RG nº 532642 DETRAN/PR, inscrito no CPF 014.145.151-38; **ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 80.224.785/0001-15**, endereço Av. Dr. Francisco Lacerda Júnior, 1551, Centro, Cornélio Procópio-PR, CEP 86300-000, representada por Vanderlei Marques Filho, portador do RG nº 5.188.452-3 SESP/PR, inscrito no CPF 836.561.709-91; **LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 10.988.766/0001-80**, endereço Rodovia BR 153, km 45, Lote 7 – B, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, representada por Anderson Lomba de Oliveira, portador do RG nº 7.715.732-8 SESP/PR, inscrito no CPF 036.555.599-17. Foi iniciada a sessão e todas as empresas presentes apresentaram os documentos necessários à habilitação preliminar. Foram recebidos os envelopes 01 e 02 das empresas, e passou-se para a abertura dos envelopes 01 (proposta de preços), e foi constatado que as empresas apresentaram propostas, que estavam em conformidade com o edital, conforme as tabelas abaixo:

Empresa	Proposta
LOMBA DE OLIVEIRA	R\$ 406.882,52
ELETROTRAFO	R\$ 434.591,35
ALFA CONSTRUÇÕES	R\$ 478.085,14

Iniciou-se a fase de lances:

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



EDITAL Nº37/2017
PROCESSO Nº12001-630/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Lote Único:

Lote 01	LOMBA DE OLIVEIRA	ELETROTRAFO	ALFA CONSTRUÇÕES
Proposta	R\$ 406.882,52	R\$ 434.591,35	R\$ 478.085,14
Lance 1			Sem Lance
Lance 2		R\$ 405.000,00	
Lance 3	R\$ 400.000,00		
Lance 4		R\$ 395.000,00	
Lance 5	R\$ 390.000,00		
Lance 6		R\$ 385.000,00	
Lance 7	R\$ 380.000,00		
Lance 8		R\$ 378.000,00	
Lance 9	R\$ 375.000,00		
Lance 10		R\$ 370.000,00	
Lance 11	R\$ 365.000,00		
Lance 12		R\$ 362.000,00	
Lance 13	R\$ 360.000,00		
Lance 14		R\$ 355.000,00	
Lance 15	R\$ 350.000,00		
Lance 16		R\$ 348.000,00	
Lance 17	R\$ 345.000,00		
Lance 18		Sem Lance	

A empresa **LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA** apresentou o menor lance, no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) para o Lote Único. Passou-se a verificação dos documentos de habilitação, o representante da empresa **Eletrotrafo** alegou que a carga instalada da cabine apresentada no acervo da empresa arrematante não alcançava o mínimo solicitado no item **14.2.1, p)** do Edital, sendo que a comprovação da capacitação técnica profissional exigia-se a comprovação de cabine com carga total instalada de, no mínimo, 1,5 MVA. Foi realizada uma pausa para o almoço às 12h com retorno agendado para 14h.

Retomou-se a sessão às 14h e, após a análise da equipe técnica sobre a questão alegada, foi constatado que a empresa arrematante não atendeu ao item **14.2.1, p)** do Edital em relação à comprovação de instalação de cabine com a carga mínima indicada no Edital. Fica, portanto, a empresa inabilitada. Passou-se à abertura dos documentos de habilitação da empresa



EDITAL Nº37/2017
PROCESSO Nº12001-630/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

classificada em segundo lugar, **ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.** Durante a verificação, o representante da empresa **Eletrolomba** alegou que os certificados referentes à NR10 de três funcionários (Luiz Rodrigues dos Santos, Cláudio Emídio de Oliveira e Osmar Leme Barbosa Júnior) foram assinados por engenheiros de segurança do trabalho, sendo que a Lei exige que sejam assinados por engenheiros eletricitista. Alega, ainda, que em relação do certificado do funcionário Antônio Marcos Camargo, referente à NR35, não houve a indicação da ART correspondente ao treinamento. O representante questiona a autenticidade do certificado do funcionário Cláudio Emídio de Oliveira, emitido pelo SENAI-CETCEP.

A comissão suspendeu a presente sessão para averiguações. Informa, ainda, que a retomada da sessão de julgamento ocorrerá após notificação formal das empresas participantes.

Jacarezinho, 09 de novembro de 2017.

Eduardo Rodrigues Andrade
Pregoeiro

João Luccas Thabet Venturine
Equipe de Apoio
Valdomiro Kazmierczak
Equipe de Apoio
Vanderlei Marques Filho
Proponente
Phablio Eudoxio da Silva Cardoso de
Oliveira
Proponente
Anderson Lomba de Oliveira
Proponente